



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 430.546,99 (Quatrocentos e Trinta mil, Quinhentos e Quarenta e Seis reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 838 de 14 de novembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor Para Todos		
02.05.01.10.301.0013. 1.070. Reestrut. Da Rede Atenção Básica Saúde		
02.05.01.10.301.0013. 1.070.449052. Equip. Material Permanente (Ficha 273)	253 2.601.000	430.546,99
Total		430.546,99

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 20 de fevereiro de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada a ações de "Reestruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde".

Os recursos serão utilizados na Reestruturação da Rede Atenção Básica de Saúde, através da aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos médicos/hospitalares para equipar as unidades de saúde no fortalecimento das melhorias de atendimento a população do município.

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro nas Destinações de Recursos, apontadas no projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante Interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 20 de fevereiro de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

